

PORTARIA CFESS Nº 35, de 16 de dezembro de 2022.

Ementa: Prorroga, por 90 dias, o prazo previsto no artigo 9º da PORTARIA CFESS nº 19, de 22 de novembro de 2021.

A **Presidenta do Conselho Federal de Serviço Social (Cfess)**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, principalmente com fundamento nos artigos 83 e seguintes do Estatuto do Conjunto CFESS/CRESS, regulamentado pela Resolução CFESS nº 469/2005;

Considerando a PORTARIA CFESS nº 19, de 22 de novembro de 2021, que instaura INQUÉRITO ADMINISTRATIVO nº 01/2021 para apuração de responsabilidades quanto à autoria de fatos irregulares colhidos através da Sindicância Administrativa CFESS nº 01/2021, que apurou supostas irregularidades no âmbito do CRESS da 5ª Região, com jurisdição no Estado da Bahia, e nomeia os membros para compor a Comissão de Inquérito;

Considerando a Portaria CFESS nº 21, de 5 de setembro de 2022, que prorrogou, por 180 dias, o prazo previsto no artigo 9º da PORTARIA CFESS nº 19, de 22 de novembro de 2021;

Considerando a Portaria CFESS nº 22, de 6 de setembro de 2022, que prorrogou, por 30 dias, o prazo previsto no artigo 9º da PORTARIA CFESS nº 19, de 22 de novembro de 2021;

Considerando, ainda, a decisão do Conselho Pleno do CFESS, em reunião realizada nos dias 9 e 10 de dezembro de 2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por 90 (noventa) dias, o prazo previsto no artigo 9º da PORTARIA CFESS nº 19, de 22 de novembro de 2021.

**Art. 2º** A análise e deliberação sobre o parecer da Comissão de Inquérito ocorrerá na reunião do Conselho Pleno do Cfess de abril de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, surtindo seus efeitos a partir de 17 de dezembro de 2022.

**Maria Elizabeth Santana Borges**  
Presidente do Cfess